# Artesanal PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

# CNPJ nº 33.256.234/0001-53

(Administrado pela Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2024

Ref.: Relatório nº 253KJ-026-PB

# Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras | 3 |
| Demonstrações financeiras | 7 |
| Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras<br>Período de 12 de julho (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 | 11 |

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
Artesanal PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
São Paulo – SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Artesanal PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 12 de julho (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Artesanal PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 12 de julho (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados 

## Ênfase

### Evento de transformação

Chamamos atenção à Nota Explicativa no 18, referente à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ocorrida em 11 de julho de 2024, que deliberou, entre outros assuntos, passando de Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Crédito Privado para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, em 12 de julho de 2024 (data da transformação do Fundo). Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

## Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

### Títulos e valores mobiliários – Cotas de Fundos de Investimento

**(Conforme Nota Explicativa nº 4.2, "Títulos e Valores Mobiliários")**

**Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA**

Conforme Nota Explicativa no 4.2, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía R$ 604.398 mil, o equivalente a 100,31% do seu Patrimônio Líquido em aplicações de cotas de fundos de investimento. Desse modo, entendemos que assuntos mais relevantes de auditoria são a mensuração do valor justo das cotas, a realização e a existência desses ativos.

**Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**

Nossos procedimentos de auditoria, foram entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota dos fundos investidos na CVM, divulgado pela Administradora na nossa data-base; **(iii)** validação da existência das cotas de fundos de investimento através da posição dos investimentos enviada pelos custodiantes do fundos investidos; **(iv)** avaliamos as últimas demonstrações financeiras auditadas bem como as informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria do Fundo; **(v)** para o descasamento dos fundos investidos, realizamos procedimentos adicionais, por amostragem, que contemplam: **(a)** análise da variação dos ativos que compõem a carteira do fundo investido, ocorridas entre a data-base do Fundo e a data-base do fundo investido, e **(b)** análise dos relatórios trimestrais e de rating; **(vi)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração do investimento em cotas de fundos de investimento e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

## Responsabilidade do Administrador sobre as demonstrações financeiras

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados 

## ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 33.256.234/0001-53
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55
**Demonstrações das posições financeiras**
**Em 31 de dezembro de 2024**
(Em milhares de Reais)

| | | 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Aplicações/especificações** | **Notas** | **Quantidade** | **Mercado/ realização** | **% sobre o patrimônio líquido** |
| **Disponibilidades** | 15 | | **1** | **-** |
| Banco B3 | | | 1 | - |
| **Aplicações interfinanceiras de liquidez** | | | **10** | **-** |
| Letras do Tesouro Nacional | | 12,00 | 10 | - |
| **Cotas de fundos de investimento** | 5.1 | | **604.398** | **100,31** |
| **Fundos Direitos Creditórios** | | | **565.597** | **93,87** |
| 30E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 30EM | | 1.945,72 | 2.163 | 0,37 |
| 30E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 30EM | | 3.842,19 | 4.270 | 0,72 |
| 30E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 30ES | | 3.891,89 | 4.272 | 0,72 |
| 30E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 30ES | | 8.313,66 | 9.121 | 1,52 |
| AFINITTY FIC DE FIDC FINANCEIROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - AFNIMEA3 | | 199,52 | 202 | 0,04 |
| AFINITTY FIC DE FIDC FINANCEIROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - AFNIMEB3 | | 13.796,70 | 14.457 | 2,41 |
| AFINITTY FIC DE FIDC FINANCEIROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - AFNIMEZB | | 42.469,98 | 46.607 | 7,73 |
| AFINITTY FIC DE FIDC FINANCEIROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - AFNISEN5 | | 13.537,99 | 13.538 | 2,25 |
| AFINITTY FIC DE FIDC FINANCEIROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - AFNITSEN | | 1.236,86 | 1.237 | 0,22 |
| CULTURA AGROMAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - AGROMEZ | | 1.771,33 | 1.260 | 0,21 |
| CULTURA AGROMAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - AGROSEN | | 4.590,05 | 3.450 | 0,57 |
| ARTESANAL CP BOLETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARBOLMEZ | | 5.017,75 | 2.952 | 0,49 |
| ARTESANAL CP BOLETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARBOLSN | | 5.377,04 | 3.644 | 0,60 |
| ARTESANAL CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARCDCMEZ | | 2.266,61 | 1.675 | 0,28 |
| ARTESANAL CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARCDCSEN | | 2.837,90 | 2.062 | 0,34 |
| ARTESANAL CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARC | | 3.163,34 | 3.251 | 0,54 |
| ARTESANAL CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARC | | 696,79 | 714 | 0,12 |
| MP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARTMEZE | | 12.239,51 | 16.731 | 2,78 |
| ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RI | | 30.127,02 | 59.140 | 9,81 |
| ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RI | | 26.606,91 | 46.422 | 7,70 |
| MP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARTSR4 | | 14.040,03 | 16.080 | 2,67 |
| BRAVANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - BRAVAMZ2 | | 5.387,93 | 6.015 | 1,00 |
| BRAVANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - BRAVASN2 | | 9.960,14 | 10.951 | 1,82 |
| CERES CONFINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIM | | 2.420,23 | 2.730 | 0,45 |
| CERES CONFINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIM | | 1.259,09 | 1.660 | 0,28 |
| CERES CONFINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIM | | 238,07 | 264 | 0,04 |
| CERES CONFINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIM | | 3.050,34 | 5.207 | 0,86 |
| CERES CONFINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIM | | 1.554,35 | 2.476 | 0,41 |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSIMEB | | 751,03 | 950 | 0,16 |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSIMEC | | 1.164,57 | 1.376 | 0,23 |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSIMED | | 897,71 | 975 | 0,16 |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSIMEZ | | 743,97 | 1.021 | 0,17 |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSISE2 | | 1.121,42 | 1.376 | 0,23 |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSISE3 | | 472,49 | 547 | 0,09 |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSISE4 | | 1.148,39 | 1.234 | 0,20 |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSISEN | | 643,40 | 862 | 0,14 |
| CONTAÍ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONTMEZ2 | | 973,04 | 998 | 0,17 |
| CONTAÍ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONTSEN2 | | 973,04 | 987 | 0,16 |
| CTG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CTGF | | 47.319,60 | 51.517 | 8,55 |
| CTG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CTGF | | 67.905,10 | 71.578 | 11,88 |
| DAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - DAVOS | | 508,84 | 230 | 0,04 |
| DAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - DAVOSEN2 | | 124,29 | 144 | 0,02 |
| TRAÇÃO FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADI | | 15,81 | 20 | - |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINM2 | | 7.842.989,48 | 9.656 | 1,60 |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINM3 | | 15.798.878,29 | 21.347 | 3,54 |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINM4 | | 3.217.566,74 | 3.373 | 0,56 |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINM5 | | 47.965,28 | 48 | 0,01 |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINS2 | | 68.124,56 | 78 | 0,01 |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINS3 | | 935.271,46 | 1.174 | 0,19 |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINS4 | | 1.990.182,06 | 2.067 | 0,34 |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINS5 | | 71.954,68 | 72 | 0,01 |
| FORTITUDINE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FORTIMEZ | | 1.554,81 | 101 | 0,02 |
| FORTITUDINE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FORTISEN | | 2.541,18 | 1.266 | 0,21 |
| FORTITUDINE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FORTSEN2 | | 1.123,18 | 1.167 | 0,19 |
| JC7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - J7MEZ | | 397,47 | 420 | 0,07 |
| JC7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - J7SEN | | 2.959,93 | 3.129 | 0,52 |
| LANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LANAMEZ2 | | 3.538,60 | 2.016 | 0,33 |
| LANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LANAMEZ3 | | 837,27 | 895 | 0,15 |
| LANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LANASEN2 | | 2.839,26 | 1.385 | 0,23 |
| LANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LANASEN3 | | 954,77 | 1.013 | 0,17 |
| LBA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LBAMEZ | | 730,62 | 764 | 0,13 |
| LBA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LBASEN | | 480,18 | 498 | 0,08 |
| LBA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LBASEN4 | | 116,41 | 118 | 0,02 |

## ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 33.256.234/0001-53
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55
**Demonstrações das posições financeiras**
**Em 31 de dezembro de 2024**
(Em milhares de Reais)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - LEV | | 0,16 | 84 | | 0,01 |
| LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - LEV | | 1,95 | 2.075 | | 0,34 |
| LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - LEV | | 1,15 | 1.212 | | 0,20 |
| LGX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - LGX | | 2.177,10 | 2.302 | | 0,38 |
| LGX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - LGX | | 2.183,81 | 2.295 | | 0,38 |
| MULTIPLIX MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSAB | | 4.681,82 | 4.663 | | 0,77 |
| MULTIPLIX MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSAB | | 7.947,68 | 14.076 | | 2,34 |
| UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - QTSR1 | | 17.223,08 | 27.139 | | 4,50 |
| RENOVAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RENOVAM1 | | 1.749,00 | 1.776 | | 0,29 |
| RENOVAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RENOVAS1 | | 2.138,10 | 2.166 | | 0,36 |
| BRAVANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - SAFRAMEZ | | 3.883,04 | 4.402 | | 0,73 |
| BRAVANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - SAFRASEN | | 4.129,05 | 4.616 | | 0,77 |
| SIZE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - SIZEMEZ | | 185,35 | 338 | | 0,06 |
| SIZE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - SIZESEN | | 693,57 | 1.146 | | 0,19 |
| SOLITUDE PRECATÓRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZAD | | 1.675,58 | 2.002 | | 0,33 |
| SOLITUDE PRECATÓRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZAD | | 48,52 | 51 | | 0,01 |
| SOLITUDE PRECATÓRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZAD | | 4.128,41 | 4.789 | | 0,79 |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA | | 1.432,95 | 1.754 | | 0,29 |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA | | 6.634,00 | 9.426 | | 1,56 |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA | | 1.741,52 | 2.135 | | 0,35 |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA | | 2.881,10 | 3.212 | | 0,53 |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA | | 1.354,60 | 1.366 | | 0,23 |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA | | 1.518,77 | 1.630 | | 0,27 |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA | | 3.945,44 | 3.981 | | 0,66 |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA | | 8,01 | 8 | | - |
| | | | | | |
| **Fundos de Renda Fixa** | | | **38.801** | | **6,44** |
| Itaú Soberano RF Referenciado DI LP FICFI | | 541.920,39 | 38.801 | | 6,44 |
| | | | | | |
| **Valores a receber** | | | **1.306** | | **0,21** |
| Diversos | | | 11 | | - |
| Amortização | | | 1.295 | | 0,21 |
| | | | | | |
| **Total do Ativo** | | | **605.715** | | **100,52** |
| | | | | | |
| **Valores a pagar** | | | **3.095** | | **0,52** |
| Taxa de Administração | 9.a | | 245 | | 0,04 |
| Taxa de performance | 9.b | | 2.652 | | 0,44 |
| Custódia | 9.c | | 21 | | 0,01 |
| Resgate de cotas | | | 177 | | 0,03 |
| | | | | | |
| **Total do Passivo** | | | **3.095** | # | **0,52** |
| | | | | | |
| **Patrimônio Líquido** | | | **602.620** | | **100,00** |
| Cotas | | | 602.620 | | 100,00 |
| | | | | | |
| **Total do Passivo e Patrimônio Líquido** | | | **605.715** | | **100,52** |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 33.256.234/0001-53
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

**Demonstrações do resultado**
**Período de 12 de julho (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024**
(Em milhares de Reais)

| | Notas | Período de 12/07/2024 a 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **Cotas de fundos de investimento** | | **38.610** |
| Resultado com aplicações em cotas de fundos | | 38.610 |
| **Renda Fixa** | | **31** |
| Rendimentos com operações compromissadas | | 31 |
| **Demais Despesas** | | **1.182** |
| Taxa de administração | 9.a | (1.211) |
| Auditoria e Custódia | 9.c | (115) |
| Taxa Performance | 9.b | 2.525 |
| Taxa de fiscalização | | (14) |
| Despesas diversas | | (3) |
| **Total do Resultado do período** | | **39.823** |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

# ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 33.256.234/0001-53
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

**Demonstrações da Evolução do Patrimônio Líquido no período de 12 de julho (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

| | Notas | Período de 12/07/2024 a 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **Patrimônio Líquido no Início do período** | | **405.595** |
| Representado por 224.901.655,57 cotas a R$ 1,80343 cada | | 405.595 |
| **Cotas emitidas** | 6 | **190.000** |
| 184.741.114,20 cotas | | 190.000 |
| **Cotas resgatadas** | 6 | **(16.757)** |
| 27.559.337,51 cotas | | (16.757) |
| **Variação no resgate** | | **(10.991)** |
| **Patrimônio Líquido Antes do Resultado do período** | | **567.847** |
| **Patrimônio Líquido no Final do período** | | **602.620** |
| Representado por 312.135.164,76 cotas a R$1,93063 cada | | 602.620 |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 33.256.234/0001-53
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

**Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto**
**Período de 12 de julho (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024**
(Em milhares de Reais)

| | Período de 12/07/2024 a 31/12/2024 |
|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | |
| Aplicações em operações compromissadas | (70.027) |
| Resgates em operações compromissadas | 70.049 |
| Aplicações em cotas de fundos de investimento | (799.776) |
| Resgates de cotas de fundos de investimento | 638.646 |
| Pagamento de taxa de administração | (1.035) |
| Estorno Pagamento de taxa de administração | - |
| Pagamento de taxa de custódia | (90) |
| Pagamento de taxa Selic | - |
| Estorno pagamento de taxa Selic | - |
| Pagamento de taxa Cetip | - |
| Estorno pagamento de taxa Cetip | - |
| Pagamento de taxa de fiscalização CVM | |
| Pagamento de despesas de auditoria | (16) |
| Estorno Pagamento de despesas de auditoria | - |
| Pagamento de taxa Performance | - |
| Estorno Pagamento de taxa performance | - |
| Despesas com publicações - Anbima | (3) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(162.252)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | |
| Cotas emitidas | 190.000 |
| Cotas resgatadas | (27.748) |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **162.252** |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **-** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | 1 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | **1** |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 33.256.234/0001-53**
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

## Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
## Período de 12 de julho (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
## (Em milhares de reais)

### 1. Contexto operacional

O Artesanal PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 23 de julho de 2019, é administrado pelo Banco Genial S.A., disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela parte geral e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, "CVM" e "Resolução CVM 175"), e regido pelo presente Regulamento.

O Fundo se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, contará com uma única classe de cotas. A classe não será dividida em Subclasses. O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio aberto, e destina-se exclusivamente a investidores qualificados, com prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas.

| Classe de cotas | Remuneração | Data início | Data fim |
|---|---|---|---|
| Única | - | 12/07/2024 | - |

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e (d) por equiparação, cotas de emissão de FIDCs ("Direitos Creditórios").

A gestão da carteira do Fundo compete à Artesanal Investimentos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado do Administrador e/ou do Gestor, ou qualquer mecanismo de seguro ou, ainda do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

### 2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador em 31 de março de 2025.

### 3. Descrição das principais práticas contábeis

**a. Receitas e despesas**
As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

**b. Fluxo de caixa**
O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

**c. Títulos e valores mobiliários**

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/2016 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

**i. Títulos para negociação**

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

**ii. Títulos mantidos até o vencimento**

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

**d. Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

**e. Outros ativos e passivos**

Demonstrado pelos valores conhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias

**4. Política de gerenciamento de riscos**

O Fundo incorre nos mesmos riscos associados aos ativos aplicados pelos fundos no qual o Fundo aplica seus recursos, quais sejam:

Riscos de Mercado - Descasamento de Taxas de Juros – Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o Patrimônio Líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de Crédito - Risco de Crédito dos Devedores – Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Risco de Concentração nas Cedentes – A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da Classe terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros – É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de concentração em FIDCs – Nos termos previstos neste Regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 50% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, sendo certo que a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas emitidas por um único FIDC. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no Regulamento quanto a classe de Cotas de FIDCs que a Classe poderá aplicar. Assim, se a carteira da Classe estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, a Classe estará exposta ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

Cobrança Extrajudicial e Judicial – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora e a Gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez - Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros – A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das Cotas.

Fechamento do Fundo. Por pertencer à classe constituída sob condomínio aberto, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nas condições estabelecidas na regulamentação.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – Caso venha a ser liquidada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe e do Fundo; ou (c) à amortização ou o resgate das Cotas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas com a dação em pagamento de Direitos Creditórios – Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação da Classe e do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

## Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
## Período de 12 de julho (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
## (Em milhares de reais)

Patrimônio Líquido Negativo – Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido Negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações, conforme previsto neste Regulamento.

Risco de Descontinuidade - Liquidação da Classe – A Classe poderá ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do presente Regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Nesse caso, (a) os Cotistas teriam as Cotas de suas titularidades resgatadas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios cedidos ou (2) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios – A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis à Classe, nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade – Nos termos dos Instrumentos de Transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios cedidos, as Cedentes/Endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta da Classe em até 1 (um) Dias Útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes/Endossantes repassarão tais recursos para a Conta da Classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e a Gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Instrumentos de Transferência.

Riscos Operacionais - Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta da Classe em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a Conta da Classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais – A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da Gestora e da Administradora. A Classe poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no presente Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela Gestora.

Risco de Pré-Pagamento – Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança – Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto neste Regulamento, serem as Cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste Regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe e do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

**ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 33.256.234/0001-53**
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

## Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
## Período de 12 de julho (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
## (Em milhares de reais)

### 5. Títulos e valores mobiliários

#### 5.1 - Composição por: tipo de título, montante e natureza – TVM

| Títulos para negociação | Valor justo | Faixas de vencimento |
|---|---|---|
| **Cotas de fundos de investimento:** | | |
| **Fundo de Investimento em Direitos creditórios** | **565.597** | - |
| 30E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 30EMEZ | 2.163 | - |
| 30E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 30EMEZ2 | 4.270 | - |
| 30E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 30ESEN | 4.272 | - |
| 30E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 30ESEN2 | 9.121 | - |
| AFINITTY FIC DE FIDC FINANCEIROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - AFNIMEA3 | 202 | - |
| AFINITTY FIC DE FIDC FINANCEIROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - AFNIMEB3 | 14.457 | - |
| AFINITTY FIC DE FIDC FINANCEIROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - AFNIMEZB | 46.607 | - |
| AFINITTY FIC DE FIDC FINANCEIROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - AFNISEN5 | 13.538 | - |
| AFINITTY FIC DE FIDC FINANCEIROS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - AFNITSEN | 1.237 | - |
| CULTURA AGROMAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - AGROMEZ | 1.260 | - |
| CULTURA AGROMAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - AGROSEN | 3.450 | - |
| ARTESANAL CP BOLETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARBOLMEZ | 2.952 | - |
| ARTESANAL CP BOLETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARBOLSN | 3.644 | - |
| ARTESANAL CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARCDCMEZ | 1.675 | - |
| ARTESANAL CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARCDCSEN | 2.062 | - |
| ARTESANAL CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARCONMEZ | 3.251 | - |
| ARTESANAL CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARCONSEN | 714 | - |
| MP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARTMEZE | 16.731 | - |
| ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE L - ARTRECFI | 59.140 | - |
| ARTESANAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE L - ARTRESEN | 46.422 | - |
| MP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - ARTSR4 | 16.080 | - |
| BRAVANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - BRAVAMZ2 | 6.015 | - |
| BRAVANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - BRAVASN2 | 10.951 | - |
| CERES CONFINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - CERECOM2 | 2.730 | - |
| CERES CONFINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - CEREMEZ | 1.660 | - |
| CERES CONFINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - CERESCO2 | 264 | - |

**ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 33.256.234/0001-53**
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**
**Período de 12 de julho (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024**
**(Em milhares de reais)**

| **Títulos para negociação** | **Valor justo** | **Faixas de vencimento** |
|---|---|---|
| CERES CONFINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - CERESCOM | 5.207 | - |
| CERES CONFINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - CERESCOS | 2.476 | - |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSIMEB | 950 | - |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSIMEC | 1.376 | - |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSIMED | 975 | - |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSIMEZ | 1.021 | - |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSISE2 | 1.376 | - |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSISE3 | 547 | - |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSISE4 | 1.234 | - |
| CONSIGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONSISEN | 862 | - |
| CONTAÍ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONTMEZ2 | 998 | - |
| CONTAÍ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CONTSEN2 | 987 | - |
| CTG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CTGFIDCM | 51.517 | - |
| CTG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CTGFIDCS | 71.578 | - |
| DAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - DAVOS | 230 | - |
| DAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - DAVOSEN2 | 144 | - |
| TRAÇÃO FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FIDCBM3 | 20 | - |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINM2 | 9.656 | - |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINM3 | 21.347 | - |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINM4 | 3.373 | - |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINM5 | 48 | - |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINS2 | 78 | - |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINS3 | 1.174 | - |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINS4 | 2.067 | - |
| FLOWINVEST FIC FIDC - RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLOWINS5 | 72 | - |
| FORTITUDINE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FORTIMEZ | 101 | - |
| FORTITUDINE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FORTISEN | 1.266 | - |
| FORTITUDINE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FORTSEN2 | 1.167 | - |
| JC7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - J7MEZ | 420 | - |
| JC7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - J7SEN | 3.129 | - |
| LANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LANAMEZ2 | 2.016 | - |
| LANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LANAMEZ3 | 895 | - |
| LANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LANASEN2 | 1.385 | - |
| LANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LANASEN3 | 1.013 | - |
| LBA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LBAMEZ | 764 | - |
| LBA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LBASEN | 498 | - |
| LBA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - LBASEN4 | 118 | - |
| LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - LEVEMEZ3 | 84 | - |

**ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 33.256.234/0001-53**
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**
**Período de 12 de julho (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024**
**(Em milhares de reais)**

| **Títulos para negociação** | **Valor justo** | **Faixas de vencimento** |
|---|---|---|
| LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - LEVEMEZ6 | 2.075 | - |
| LEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - LEVESEN4 | 1.212 | - |
| LGX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - LGXMEZ | 2.302 | - |
| LGX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - LGXSEN | 2.295 | - |
| MULTIPLIX MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - MLTPLIXS | 4.663 | - |
| MULTIPLIX MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - MPLIMEZ2 | 14.076 | - |
| UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - QTSR1 | 27.139 | - |
| RENOVAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RENOVAM1 | 1.776 | - |
| RENOVAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RENOVAS1 | 2.166 | - |
| BRAVANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - SAFRAMEZ | 4.402 | - |
| BRAVANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - SAFRASEN | 4.616 | - |
| SIZE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - SIZEMEZ | 338 | - |
| SIZE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - SIZESEN | 1.146 | - |
| SOLITUDE PRECATÓRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO - SOLITUMZ | 2.002 | - |
| SOLITUDE PRECATÓRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO - SOLITUS2 | 51 | - |
| SOLITUDE PRECATÓRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO - SOLITUSR | 4.789 | - |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - URAMEZE | 1.754 | - |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - URAMEZG | 9.426 | - |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - URAMEZH | 2.135 | - |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - URAMEZI | 3.212 | - |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - URAMEZJ | 1.366 | - |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - URAMEZK | 1.630 | - |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - URAMEZL | 3.981 | - |
| URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - URASEN12 | 8 | - |
| **Renda Fixa** | **38.801** | |
| Itaú Soberano RF Referenciado DI LP FICFI | 38.801 | - |
| **Total** | **604.398** | |

**ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 33.256.234/0001-53**
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

## Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
## Período de 12 de julho (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
## (Em milhares de reais)

### 6. Emissões, amortizações, portabilidade e resgates de cotas

Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento. As Cotas possuirão valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deve ser utilizado o valor unitário relativo ao Dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para o Administradora, desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administradora. A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Anexo Descritivo da Classe; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado na forma dos itens acima, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pela Administradora.

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas neste Anexo e na regulamentação aplicável. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma:

a. Para fins de resgate de cotas será utilizado o valor da cota apurado no 120º (centésimo vigésimo) dia corrido da solicitação do resgate (“Data de Cotização”), desde que tal solicitação seja realizada até o horário máximo para movimentação permitido;
b. O resgate de Cotas será pago em 1 (um) Dia Útil da data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima.

Durante o período, o Fundo realizou emissão de 184.741.114,20 cotas no montante de R$190.000 e o resgate foi de 27.559.337,51 cotas no montante de R$16.757 e houve a variação de (10.991)

### 7. Tributação

### a. Imposto de renda

Conforme a Instrução normativa da Receita Federal do Brasil n°14.754 a transferência de cotas entre subclasses de uma mesma classe não é hipótese de incidência do imposto de tenda, desde que não haja mudança na titularidade das cotas e não haja disponibilização de ativo pelo fundo aos cotistas.

A isenção do imposto de sobre a renda não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da línea “a” do inciso I do parágrafo único do art.2° das leis n°9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representam 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelos fundos de investimento imobiliários ou pelos Fiagro, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

Os rendimentos produzidos estão sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, será cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

**i.** 22,5% em aplicações com prazo de até seis meses;
**ii.** 20% em aplicações com prazo de seis meses e um dia até doze meses;
**iii.** 17,5% em aplicações com prazo de doze meses e um dia até vinte e quatro meses;
**iv.** 15% em aplicações com prazo acima de vinte e quatro meses.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

**b. Imposto sobre operações financeiras – IOF**
Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

**8. Distribuição de resultado**

Os rendimentos auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo.

**9. Remuneração da Administradora**

**a. Taxa de Administração**
Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, exceto os serviços de custódia e auditoria das demonstrações contábeis, o Fundo pagará o percentual anual de 0,09%, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 3,500, corrigido pelo IGP-M**.**

A despesa com taxa de administração no período de 12 de julho a 31 de dezembro de 2024 foi de R$1.211, registrada na conta “Demais Despesas – Remuneração da administração”.

**b. Taxa de gestão**
A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

**c. Taxa de Performance**
Correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade que exceder a 100% (cento por cento) da variação do CDI, cobrada após a dedução de todas as despesas, inclusive a taxa de administração.

A despesa com taxa performance no período no período de 12 de julho a 31 de dezembro de 2024 foi de R$115 registrada na conta “Demais Despesas – Taxa Performance”.

**d. Taxa de custódia**
O percentual cobrado pela taxa de custódia é escalonado, conforme tabela abaixo, respeitando o mínimo mensal de R$1,775.

| Patrimônio em R$ | Taxa % a.a. incremental |
|---|---|
| De 0 à R$ 1.000.000,00 | 0,15% |
| De R$ 1.000.000,00 à R$ 5.000.000,00 | 0,12% |
| De R$ 5.000.000,00 à R$ 10.000.000,00 | 0,10% |
| De R$ 10.000.000,00 à R$ 20.000.000,00 | 0,08% |
| De R$ 20.000.000,00 à R$ 50.000.000,00 | 0,06% |
| Acima de R$ 50.000.000,00 | 0,04% |

A despesa com taxa de custódia no período de 12 de julho a 31 de dezembro de 2024 foi de R$183, registrada na conta “Demais Despesas – Custódia”.

**e. Taxa de ingresso**
Não há taxa de ingresso ou de saída no Regulamento do Fundo.

**10. Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

**11. Rentabilidade**

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do CDI, e o patrimônio líquido médio do período foram os seguintes:

| Exercício | Patrimônio líquido médio | Rentabilidade (%) | Variação do CDI (%) |
|---|---|---|---|
| Período de 12 de julho a 31 de dezembro de 2024 | 509.936 | 7,05 | 5,00 |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros**.**

**12. Contrato de prestação de serviço de auditoria**

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

**13. Custódia dos títulos em carteira**

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco B3 S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

**14. Prestadores de serviços**

Os títulos, valores mobiliários e derivativos estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC. Os serviços são prestados por:

| | |
|---|---|
| Gestão | Artesanal Investimentos Ltda. |
| Tesouraria, custódia, escrituração e controladoria | Banco B3 S.A. |
| Distribuição das Cotas | Banco Genial S.A. |

**15. Partes relacionadas**

**Operações com parte relacionada**
No período no período de 12 de julho a 31 de dezembro de 2024 não houve operações com partes relacionadas.

Em 31 de dezembro de 2024, o possuía um saldo de conta corrente no montante de R$1 com o Banco B3 S.A.

**Despesa com parte relacionada**

Nos períodos, o total de despesa e o passivo com taxa de administração e taxa de performance, estão demonstrados a seguir:

| **Passivo** | **Período de 12/07/24 a 31/12/2024** |
|---|---|
| Taxa de administração a pagar | 245 |
| Taxa de performance a pagar | 2.652 |

| **Despesa** | **Período de 12/07/24 a 31/12/2024** |
|---|---|
| Taxa de administração | 1.211 |
| Taxa de Performance | 115 |

**16. Política de divulgação das informações**

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

**17. Outras informações**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 184 em 17 de maio de 2023, que dispõe sobre os ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175, de 2022. Os ajustes propostos da resolução dizem respeito: § à inclusão da política de voto em assembleia de titulares de valores mobiliários dentre as informações que devem ser disponibilizadas aos cotistas, nos termos do art. 47 da parte geral da Resolução; § à revogação do inciso III do art. 13 do Anexo Normativo I, que trata dos fundos de investimento financeiro – FIF, que passa a restar coberto pela regra geral, conforme acima referido; e § a um refinamento para harmonização textual relacionado aos dispositivos que tratam da temática ESG, resultando na substituição de “socioambiental” por “social, ambiental ou de governança” no parágrafo único do art. 49 e no inciso II do art. 60 da parte geral da Resolução.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

O fundo foi adaptado para a Resolução 175 no dia 12 de julho de 2024.

**18. Alterações Estatutárias**

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de julho de 2024, deliberou sobre:

**i.** Transformação do Fundo a partir de 12 de julho de 2024 (“Data de Transformação”) passando de Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Crédito Privado para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

**ii.** Reforma integral do Regulamento em razão da transformação do Fundo, conforme item (i) acima, e a adaptação para adequá-lo à resolução da comissão de valores mobiliários n.º 175 de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”);

**iii.** Denominação social do Fundo para que passe a ser “ARTESANAL PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

**19. Eventos subsequentes**

O Administrador não possui conhecimento de eventos subsequentes até a data de aprovação destas demonstrações financeiras.

* * *

**Alexandre do Prado**
Contador
CRC-1SP178655/O-0

**Cintia Sant'ana de Oliveira**
Diretora
CPF: 026.54.557-22